



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)
3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

**Edital de Citação do requerido SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO, PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.
(Justiça Gratuita)**

Processo: 0000403-88.2019.8.16.0031

Classe Processual: Monitória

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$3.376,90

Autor(s): • O MEDIADOR.NET EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 09.329.367/0001-28)
representado(a) por JOA CARLOS FRANKEN (RG: 156963097 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 373.066.000-44)
rua 211, 36 apt 202 - Itapema - ITAPEMA/SC - CEP: 88.220-000 - E-mail:
omediadorf@gmail.com

Réu(s): • SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO (CPF/CNPJ: 565.369.179-87)
RUA A, 103 - VILA FERROZ - GUARAPUAVA/PR - E-mail:
sebastiaofalcao@yahoo.com.br

A Excelentíssima Senhora Doutora HELOÍSA MESQUITA FÁVARO, MMª, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os auto de Ação Monitória n.º 0000403-88.2019.8.16.0031, em que é requerente **O MEDIADOR.NET EIRELI – ME** e requerido **SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO**, fica devidamente **CITADO** o requerido **SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO**, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, cumpra a obrigação referida na petição inicial ou ofereça embargos, no mesmo prazo, contados da juntada ao processo do comprovante de citação (Código de Processo Civil, art. 701, c/c art. 231, inc. IV), sob pena de revelia e de conversão automática do procedimento em executivo, lastreado em título judicial. Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o réu dispensado do pagamento de custas processuais (art. 701, §1º do CPC) e fixados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, “caput”). no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 5º c/c. art. 916). Fica o réu advertido de que qualquer manifestação no processo deverá ser apresentada por regularmente constituído. Fica ainda, advertido, de que será nomeado curador especial em caso de revelia. *Resumo da Inicial:* Trata-se da Ação Monitória, cujo objeto é as notas promissórias que tinha como objeto a redução de uma dívida no valor de R\$ 44.130,75 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), junto à OMNI S/A, conforme esclarecido no contrato de prestação e serviços. Ocorre que o Executado pagou apenas a primeira parcela do serviço inicial, que na época do contrato era de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), deixando de pagar o restante dos títulos, objeto da presente ação. Assim sendo, fica Vossa Senhoria, devidamente CITADA, para que no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 5.867,19 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu Tatiani Aparecida Serbai, Funcionária Juramentada. Guarapuava, 29 de abril de 2021.

